



AUTÓGRAFO Nº 6265/2026

De 25 de fevereiro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 13/2026-L

De 10 de fevereiro de 2026

LEI Nº

(De autoria do vereador **Diego Gouveia da Costa – PSD**)

Altera a redação do “caput” do artigo 6º da [Lei nº 5.149, de 3 de novembro de 2020](#), que dispõe sobre medidas para o combate à poluição sonora no Município e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 6º da Lei nº 5.149, de 3 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os estabelecimentos comerciais e similares, inclusive clubes, nos quais haja execução ou reprodução de números musicais, ao vivo ou não, não necessitam de isolamento acústico em suas dependências desde que os sons e ruídos estejam em consonância com os limites previstos no art. 5º da presente Lei e encerrem a execução ou reprodução dos números musicais às 22 horas de domingo a quinta-feira e às 23h59min às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 24 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário